



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

REQUERIMENTO N° 1807/2024

ASSUNTO: Requer à Mesa Diretora, com aquiescência do Soberano Plenário, na forma regimental, com base no art. 116 e art. 120, inciso X, do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, combinado com art. 30, parágrafo 2°, inciso V, da Constituição do Estado do Amazonas, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo governador do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima, e ao Ilustríssimo Secretário da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Sr. Jorge Elias Costa, **indicando a revitalização e reforma do Campo de Futebol Noroeste, localizado na Rua do Rosário S/N, Bairro Betânia, CEP 069068-482, Manaus/AM e que no referido campo seja implementado o Programa de Esporte e Lazer na Capital +PELCI.**

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados;

JUSTIFICATIVA

O Campo de Futebol Noroeste, enquanto um espaço emblemático para a prática esportiva e atividades recreativas, necessita de intervenções urgentes para restaurar sua funcionalidade e promover o seu uso para o bem-estar da comunidade local.

A revitalização e reforma deste campo não apenas resgatarão um importante patrimônio esportivo da nossa região, mas também proporcionarão uma infraestrutura adequada para a implementação do Programa de Esporte e Lazer na Capital +PELCI.

O Programa +PELCI, reconhecido por seu impacto positivo na promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento dos laços comunitários, representa uma oportunidade única para a comunidade usufruir de atividades esportivas e recreativas de qualidade.

Sabe-se que o objetivo do PELCI - Projeto de apoio ao esporte e lazer da Capital e Interior, é a promoção de prática esportiva às crianças, adolescentes, jovens e adultos, na capital do estado e nos Municípios do interior, visando a competitividade saudável, a convivência



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

coletiva, o reconhecimento das aptidões e a descoberta do potencial individual nas diferentes modalidades esportivas olímpicas e não olímpicas.

Ressalto, por oportuno que desde o início do projeto incentivamos sua continuidade e ampliação, a exemplo de outros indicativos e especificamente o indicativo feito através do REQUERIMENTO N°2004/2022 (...) com o objetivo de promover projetos de atividades esportivas no Estado do Amazonas”

Ademais conforme o artigo 208 da Constituição do Estado do Amazonas, desporto deverá ser incentivado pelo Poder Público Estadual e Municipal sendo dever do Poder Público fomentar práticas desportivas:

Art. 208. É dever do Poder Público fomentar práticas desportivas como direito de cada um, observados:

(...)

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educação e, em casos especiais, para a do desporto de performance;

A propositura tem o viés de representar os interesses dos cidadãos que residem na região, ratificando o compromisso desta Casa Legislativa em fiscalizar as atividades e ações das instituições públicas.

Dentro dos ditames da LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.” E de acordo com o que preceitua o artigo 24 e 217 da Constituição Federal, fomentar o desporto, desporto educacional, desporto profissional é dever do Estado:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

O Programa de Esporte e Lazer na Capital +PELCI é uma iniciativa de grande relevância para o desenvolvimento social e a qualidade de vida da população amazonense. Pois, promove a prática esportiva e atividades de lazer em comunidades urbanas e rurais, com o intuito de estimular a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a melhoria da saúde física e mental dos participantes.

Em suma, a revitalização e reforma do Campo de Futebol Noroeste, aliada à implementação do Programa de Esporte e Lazer na Capital +PELCI, representam uma oportunidade ímpar para promover o desenvolvimento integral e a qualidade de vida da nossa comunidade. Acreditamos que investir nesse projeto é investir no bem-estar e no futuro de todos os cidadãos, promovendo a prática esportiva, a inclusão social e o fortalecimento dos laços comunitários

Diante do exposto, requer a Douta Mesa Diretora na forma regimental, encaminhar expediente ao Excelentíssimo governador do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima, e ao Ilustríssimo Secretário da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Sr. Jorge Elias Costa, indicando a revitalização e reforma do Campo de Futebol Noroeste, localizado na Rua do Rosário S/N, Bairro Betânia, CEP 069068-482, Manaus/AM e que no referido campo seja implementado o Programa de Esporte e Lazer na Capital +PELCI.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura. E que seja encaminhada cópia deste ao Excelentíssimo governador do Amazonas, Sr. Wilson Miranda

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Lima, e ao Ilustríssimo Secretário da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Sr. Jorge Elias Costa (Vila Olímpica) Av. Pedro Teixeira, 400 - Dom Pedro, Manaus - AM, CEP: 69050-085.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2024.


JOÃO LUIZ
Deputado estadual
REPUBLICANOS